

### INTECNIAL S.A. INTECNIAL PART. S.A.

PROC N° **5000013 54.2016.8.21.0013** 

1° RELATÓRIO DE INCIDENTE, APRESENTADO EM MARÇO DE 2021



CONHEÇA NOSSO PORTAL

# CIDENTE DE CUMPRIMENTO DO





No dia 24/12/2020, a Lei de Recuperação Judicial e Falências n.º 14.112/2020 foi sancionada pelo Presidente da República, conferindo atualizações importantes à Lei 11.101/05, referentes à recuperação judicial e recuperação extrajudicial e, à falência do empresário e da sociedade empresária, cujo texto teve origem no Projeto de Lei n.º 4.458/2020, aprovado pelo Senado Federal em novembro de 2020.

Dentre as alterações ocorridas, destaca-se, para fins desse relatório, o art. 22, inciso II, alíneas "e" e "h", da Lei 14.112/20, que dispôs algumas atividades do Administrador Judicial, como: fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores; fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, informando eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 da LREF; e, apresentar relatório específico sobre o plano de recuperação judicial.

Assim, atentando à ordem legal, e objetivando facilitar o acesso dos credores às informações operacionais, patrimoniais e financeiras das devedoras, a Administração Judicial apresenta o Relatório de Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial, subdividido em: cronograma processual, premissas do PRJ, prestação de contas e fiscalização de outros eventos importantes ao processo de RJ.



- 1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
- 2. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
  - 1. Meios de Recuperação
  - 2. Proposta de pagamento
- 3. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS
  - 1. Resumo de Cumprimento do PRJ
  - 2. Classe I Trabalhista
  - 3. Classe II Garantia Real
  - 4. Classe III Quirografários
  - 5. Classe IV ME e EPP's
- 4. FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS
  - 1. Alienação de Bens
  - 2. Leilão Reverso

### CRONOGRAMA PROCESSUAL



Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05	
16/05/2016	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		04/11/2016	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	(10 art. 8°	
17/05/2016	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1°		Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ	art. 56, § 1°	
25/05/2016	Publicação do deferimento no D.O.	18//	20/04/2017	- AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)		
21/06/2016	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1°	26/06/2017	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I	
	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7°, § 1°	31/07/2017	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I	
25/07/2016	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	13/12/2017	Homologação do PRJ		
21/10/2016	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	13/12/2019	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão		
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único		de recuperação judicial)  o elaborado pela Administradora Judicial, com base nos pr		
	Publicação do Edital polo AL 2º Edital (45 dias após	art. 7°, § 2°		Lei 11.101/05 e nas datas de suas ocorrências, conforme		

Eventos não ocorridos



#### 2.1 Meios de Recuperação

- \*Reorganização Societária e Governança Corportativa: As Recuperandas, a seu critério, poderão realizar, a qualquer tempo a partr do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, quaisquer operações de reorganização societária previstas no art. 50 da LFRE, dentre elas:
- a) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- b) Cisão, incorporação, entrada de um novo sócio, fusão ou transformação de sociedade;
- c) Aumento de capital social;
- d) Constituição e venda de unidades produtivas isoladas (UPI's), conforme condições elencadas no item 6.3 do presente Plano de Recuperação Judicial;
- e) Venda de Bens;
- f) Não distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio até a completa quitação dos créditos abrangidos pela RJ

Quaisquer operações com os bens do ativo imobilizado dependerão de prévia anuência do Juízo desta recuperação judicial, após ouvida a Administradora Judicial.

### PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



### Experiência, Transparência e Profissionalismo

### 2.2 Proposta de Pagamento

							CONDIÇÕES DO	PLANO					
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	ECORREÇÃO	O AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO	
	a	12.728.555,01	-	90 dias	mar/18	jan/20	22	Mensal	TR	-	i) recursos de caixa da empresa; ii) venda de imóveis¹ ; iii) leilão reverso.	Parcelado, até o limite de 150 salários mínimos.	
Classe I - Trabalhista	b	=	80%	180 dias	jun/18	jun/18	Única	-	TR	-		Integralmente, em uma única parcela.	
	С	-	60%	365 dias	dez/18	dez/18	Única	-	TR	-		integramente, em uma umca parceia.	
	Acima de 150 salários mínimos²	4.368.752,54	O a 80%	36 meses	mar/21	dez/43	40 a 104 parcelas	s Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 1	i) recursos de caixa.	Parcelado, em 36 meses.	
Classe II - Garantia Real	Único credor	26.425.063,54	-	60 meses	mar/20	dez/27	100	Trimestral	Selic	Price		Durante o período de carência será pago 30% da Selic entre o 25° e 48° mês, e 50% da Seli- nos últimos 12 meses. A carência inicia a parti- da homologação da Recuperação Judicial e correção monetária a partir do pedido de recuperação judicial.	
	Até R\$ 10 mil	1.074.220,99	70%	12 meses	dez/18	dez/21	-	-	TR	-			Integralmente ou parcelado até a data limite.
	Credores Fornecedores e Prestadores de Serviço <sup>2</sup>	71.678.084,43	O a 80%	36 meses	mar/21	dez/43	40 a 104 parcelas	s Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 1		Parcelado, nos moldes da tabela 1	
Olassa III. Ostas assistata	Credores Financeiros - 1° Modalidade		80%	36 meses	mar/21	dez/43	88	Trimestral	TR	-			Parcelado, em 88 vezes.
Classe III - Quirografário	Credores Financeiros - 2° Modalidade	95.791.050,75	-	24 meses	mar/21	dez/27	24	Trimestral	TR	Price e Bullet		O pagamento de 100% dos juros deve iniciar no prazo de carência do 13° ao 24° mês.	
	Credores Financeiros - 3° Modalidade	-	-	48 meses	mar/22	dez/33	44	Trimestral	TR	Price			A contar da data de homologação do PRJ. O pagamento de 100% dos juros deve iniciar no prazo de carência a partir do 24º mês.
	Até R\$ 10 mil	541.432,07	70%	12 meses	dez/18	dez/21	-	-	TR	-		Integralmente ou parcelado até a data limite.	
Classe IV - ME e EPP	Credores Fornecedores e Prestadores de Serviço <sup>2</sup>	7.106.415,260	O a 80%	36 meses	mar/21	dez/43	40 a 104 parcelas	s Trimestral	TR	Nos moldes da tabela 1		Parcelado, nos moldes da tabela 1	
TOTAL		219.713.574,59											

### PREMISSAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL



#### 2.2 Proposta de Pagamento

Imóveis disponibilizados para pagamento da Classe Trabalhista: 1) Parte do lote urbano nº 7, da Área Industrial, na cidade de Erechim/RS, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 17.093, sobre o qual encontra-se averbado um prédio em alvenaria com área construída de 3.325,43 m²; 2) Parte do lote rural nº 35, da Seção Paio Grande, na cidade de Erechim/RS, com área de 75.000m²(setenta e cinco mil metros quadrados), com benfeitorias, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Erechim, no Livro nº 2, sob a matrícula nº 29.460, sobre o qual encontra-se averbado uma residência em alvenaria com área de 69,58m² e um quiosque em alvenaria com área de 180,54m², lotados em 2004.

Opções de pagamento dos credores acima de R\$ 10 mil, fornecedores e prestadores de serviço das Classes III e IV e remanescentes da Classe I (acima de 150 salários):

PRAZO TOTAL (com carência)	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	CORREÇÃO MONETÁRIA	DESÁGIO	FORMA PAGAMENTO
84	36	0%	TR-Mensal	80%	Pagamento trimestral.
96	36	0%	TR-Mensal	75%	Pagamento trimestral.
108	36	0%	TR-Mensal	70%	Pagamento trimestral.
120	36	0%	TR-Mensal	65%	Pagamento trimestral.
132	36	0%	TR-Mensal	60%	Pagamento trimestral.
144	36	0%	TR-Mensal	55%	Pagamento trimestral.
156	36	0%	TR-Mensal	50%	Pagamento trimestral.
168	36	0%	TR-Mensal	45%	Pagamento trimestral.
180	36	0%	TR-Mensal	40%	Pagamento trimestral.
192	36	0%	TR-Mensal	35%	Pagamento trimestral.
204	36	0%	TR-Mensal	30%	Pagamento trimestral.
216	36	0%	TR-Mensal	25%	Pagamento trimestral.
228	36	0%	TR-Mensal	20%	Pagamento trimestral.
240	36	0%	TR-Mensal	15%	Pagamento trimestral.
252	36	0%	TR-Mensal	10%	Pagamento trimestral.
264	36	0%	TR-Mensal	5%	Pagamento trimestral.
276	36	0%	TR-Mensal	0%	Pagamento trimestral.

<sup>\*</sup>Até o momento, a empresa não informou qual modalidade os credores optaram.

#### Condições especiais para credores parceiros:

Subclasse	Requisitos	Beneffcios
	pem como a prestação de serviços de pianejamento e estudo; tecnologia de processos; engennaria conceitual basica e	
CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS	Aqueles que concederem novas operações de crédito, financiamento e desconto às Recuperandas	Antecipação de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor da operação (crédito, financiamento e desconto). Pagamento trimestral. O valor referente à antecipação dos créditos será descontado das últimas parcelas do montante sujeito à RJ.



### Experiência, Transparência e Profissionalismo

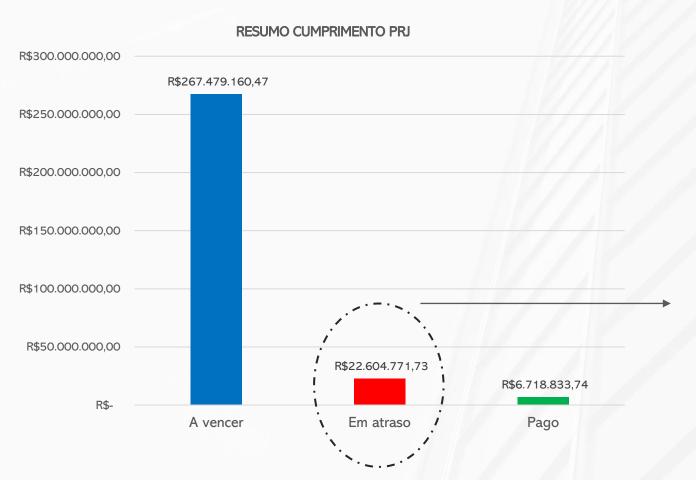
### 3.1 Resumo de Cumprimento do PRJ

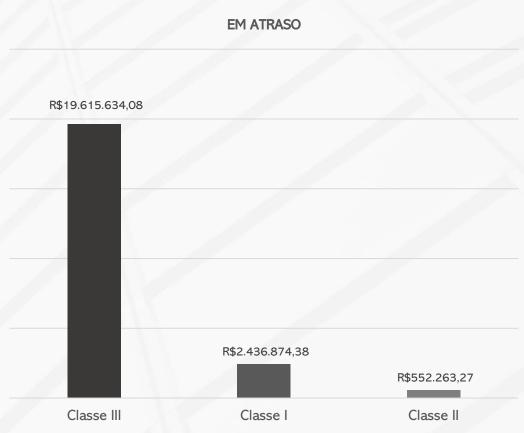
	CONDIÇÕES	DO PLANO			ATUALIZAÇÃO EM JANEIRO DE 2021				
CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ (R\$)	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR (R\$)	PAGO (R\$)	EM ATRASO (R\$)	A VENCER (R\$)	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
	a	12.728.555,01	mar/18	jan/20	12.728.555,01	6.694.746,53	2.436.874,38	3.596.934,10	Os credores não quitados após o pagamento das 22 parcelas como previa o plano, continuam sendo pagos de forma parcelada.
Classe I - Trabalhista	b	-	jun/18	jun/18	-	-	=	-	
	С	-	dez/18	dez/18	-	-	-	_	
	Acima de 150 salários mínimos*	4.368.752,54	mar/21	dez/43	4.368.752,54			4.368.752,54	
Classe II - Garantia Real	Único credor	26.425.063,54	mar/20	dez/27	36.688.399,08	-	552.263,27	36.136.135,81	O crédito não está sendo pago, contudo, a Recuperanda mantém tratativas com o credor.
	Até R\$ 10 mil	1.074.220,99	dez/18	dez/21	322.266,30	6.476,02	=	315.790,28	
	Credores Fornecedores e Prestadores de Serviço*	71.678.084,43	mar/21	dez/43	71.587.666,85	16.614,59		71.571.052,27	Valor pago refere-se à aceleração de pagamento dos credores colaborativos.
Classe III - Quirografários	Credores Financeiros - 1° Modalidade	_	mar/21	dez/43	_	-		-	
Classe III - Quilografailos	Credores Financeiros - 2° Modalidade	95.791.050,75	mar/21	dez/27	170.944.696,53		19.615.634,08	151.329.062,45	Os juros que deveriam ser pagos durante o período de carência não estão sendo cumpridos, entretanto, a empresa mantém tratativas com a classe.
	Credores Financeiros - 3° Modalidade		mar/22	dez/33		_		-	
	Até R\$ 10 mil	541.432,07	dez/18	dez/21	162.429,62	996,60	-	161.433,02	
Classe IV - ME e EPP	Credores Fornecedores e Prestadores de Serviço*	7.106.415,26	mar/21	dez/43	7.106.415,26	_		7.106.415,26	
OTAL		219.713.574,59			296.802.765,94	6.718.833,74	22.604.771,73	267.479.160,47	



Experiência, Transparência e Profissionalismo

### 3.1 Resumo de Cumprimento do PRJ







Experiência, Transparência e Profissionalismo

#### 3.2 Classe I - Trabalhista

Em janeiro/21 a empresa realizou o pagamento do valor total de R\$ 104.306,19 destinados a 249 credores.

Ressalta-se que não houve a quitação de todos os credores trabalhistas na 22° parcela pelos motivos que seguem:

- 1) Habilitação posterior Credores habilitados após o início do cumprimento serão quitados depois de terminadas as 22 parcelas (ou seja, ultrapassarão o final do cumprimento de dezembro/2019);
- 2) Divergências De acordo com a recuperanda referem-se a processos em que o credor cobrou o crédito de outras empresas, além da Intecnial, e que já recebeu, portanto a recuperanda mantém a posição de não pagar e discutir judicialmente e, também, divergências de valores a pagar de honorários periciais; 3) Credores acima de 150 salários mínimos serão pagos conforme condições da Classe III;
- 3) Credores acima de 150 salários mínimos serão pagos conforme condições da Classe III;
- 4) Ausência de Dados bancários:
- 5) Créditos Ilíquidos.

Os credores não liquidados na 22° parcela, denominados "Em atraso" que seriam quitados através de novo Leilão Reverso e/ou provento da venda do segundo imóvel da Intecnial, tiveram seus pagamentos retomados a partir de maio/2020. Abaixo segue resumo da situação dos credores da Classe Trabalhista, conforme informações enviadas pela Recuperanda:

Situação	N° Credores	Valor (R\$)
Quitados	724	2.242.098,37
Quitados através de Leilão Reverso (crédito original)	76	3.024.537,50
Habilitação posterior (saldo)	155	3.451.728,29
Divergências	17	195.433,91
Credores acima de 150 sal. Mín.	13	3.218.752,54
Ausência de dados bancários	92	767.701,57
Créditos Ilíquidos	100	1.760.180,99
Em atraso (saldo)	93	2.436.874,38



#### 3.3 Classe II - Garantia Real

Os pagamentos do crédito principal da Classe II, deverão ser iniciados em dezembro/2022. Contudo, conforme especificado no PRJ, a partir de março/2020, no período de carência, a empresa deveria iniciar o pagamento de 30% da Selic. Até o momento não houve pagamento e, de acordo com a empresa, o único credor desta Classe, o Badesul, informou que não irá tomar nenhuma providência mais contundente ante o esforço da empresa para cumprir o Plano. Em 23/07/20 houve reunião inicial de apresentação dos novos assessores financeiros (Quist Investimentos) para o Badesul, com o intuito de informar que a empresa contratou os assessores para diagnóstico e apresentação de alternativas para o soerguimento da empresa. Em último contato, a Recuperanda informou que as tratativas evoluíram para eventual cessão de crédito destes bancos (Classe II e Classe III — Credores Financeiros) para investidores que refinanciariam as dívidas da Intecnial. Contudo, não há nada concretizado até o momento. Cabe salientar que o Banco Badesul manifestou nos autos o descumprimento do Plano por parte da recuperanda no dia 23/09/2020.

### 3.4 Classe III - Quirografários

- <u>Credores de Pequeno Valor</u>: Os credores de até R\$ 10.000,00 considerados de pequeno valor, deverão ser pagos até dezembro/2021. A recuperanda encaminhou comprovantes de pagamentos parciais realizados a credores pulverizados no período de dezembro/2019 a janeiro/21, que somam <u>R\$ 6.476,02</u>. Questionada acerca do critério utilizado para estes pagamentos, a recuperanda limitou-se a informar que está priorizando os pagamentos da Classe Trabalhista e que o eventual saldo de caixa é utilizado para a transferência de valores aos pequenos credores que já tenham apresentado os dados bancários.
- Credores Financeiros: Serão pagos conforme a modalidade a que pertencem:
  - 1° modalidade: Pagamento trimestral a partir de março/2021, com deságio de 80%;
  - 2º modalidade: Pagamento trimestral a partir de março/2020 sem deságio e com atualização de juros, sendo que os encargos devem ser pagos entre janeiro/2019 a dezembro/2019;
  - 3° modalidade: Pagamento trimestral a partir de março/2022. O valor de juros e correção deve ser efetuado a partir de dezembro/2019.

É importante frisar que a quitação de 100% dos juros mencionado na 2° modalidade deveria ser efetuado a partir de março/2020. A Intecnial esclareceu que não realizou os pagamentos, entretanto, mantém tratativas com os credores para concessão de uma prorrogação do prazo de carência, com o intuito de equiparar a forma de recebimento desses credores aos demais, o que, de acordo com a empresa, estaria em consonância com o princípio da par *conditio creditorum*. Em 28/07/2020, a Recuperanda apresentou aos credores os novos assessores financeiros – Quist Investimentos – que iniciarão o estudo de viabilidade para posterior negociação. Em relação ao Banco Itaú e Banco do Brasil já foi dado início às tratativas e prestação de informações e houve intensificação dos contatos, a partir do início do trabalho da Quist, que conduzirá todas essas tratativas. Salienta-se que em 06/10/2020 o credor financeiro Banrisul informou nos autos o descumprimento do plano da recuperanda.



Experiência, Transparência e Profissionalismo

#### 3.5 Classe IV - ME's e EPP's

- <u>Credores de Pequeno Valor:</u> Os credores de até R\$ 10.000,00 considerados de pequeno valor, deverão ser pagos até dezembro/2021. A recuperanda encaminhou comprovantes de pagamentos parciais realizados a credores pulverizados no período de dezembro/2019 a janeiro/21, que somam <u>R\$ 996,60</u>. Salienta-se que não há periodicidade definida para o pagamento, devendo a quitação ser realizada até a data limite.
- Credores Fornecedores e Prestadores de Serviço: O pagamento deve iniciar em março/2021.

### FISCALIZAÇÃO DE OUTROS EVENTOS



### Experiência, Transparência e Profissionalismo

#### 4.1 Alienação de Bens

Em setembro/2019 foi realizada a venda do imóvel matrícula nº 17.093 na razão de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais). Nos termos do PRJ, o produto desta alienação teria destino ao adimplemento dos créditos trabalhistas (classe I). Após deduzidas as parcelas mensais pagas aos credores, as recuperandas suscitaram a realização de leilão reverso, que deferida pelo juízo, possibilitou a oferta de R\$ R\$ 2.972.625,65 para antecipação da classe trabalhista.

#### 4.2 Leilão Reverso

Pagas as parcelas trabalhistas de março a novembro/2019 com o valor recebido da venda do imóvel, nos termos do plano, restou o saldo em conta de R\$ 2.972.625,65. Sobre este, a empresa manifestou interesse na realização do Leilão Reverso, motivo pelo qual protocolou nos autos o pedido, como meio de pagamento antecipado de um maior número de credores trabalhistas. As propostas de 76 (setenta e seis) credores foram enviadas, cujos lances variaram de 1% a 70% de deságio. Contemplados todos os lances ofertados, o resultado prático do leilão consistiu no rateio (conforme propostas apresentadas), do valor de R\$ 1.998.383,23 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) entre os credores participantes, restando o saldo de R\$ 974.242,42 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos). A recuperanda realizou o pagamento aos credores inclusos no Leilão Reverso e encaminhou todos os comprovantes correspondentes. O saldo de R\$ 974.237,80 foi utilizado para o pagamento de parcelas remanescentes.

Parcelas	Valores Pagos	
13° parcela	mar/19	R\$137.488,77
14° parcela	abr/19	R\$132.620,20
15° parcela	mai/19	R\$129.368,98
16° parcela	jun/19	R\$127.373,39
17° parcela	jul/19	R\$122.494,79
18° parcela	ago/19	R\$121.472,85
19° parcela	set/19	R\$121.173,77
20° parcela	out/19	R\$118.765,23
21° parcela	nov/19	R\$116.616,37
TOTAL		R\$1.127.374,35
VALOR RECEBIDO NA VENDA DO IMÓVEL		R\$4.100.000,00
SALDO PARA LEILÃO REVERSO	R\$2.972.625,65	
VALOR EFETIVAMENTE PAGO NO LEILÃO REVERSO	R\$1.998.387,85	
SALDO*	R\$974.237,80	

Pagamentos Seguintes	Data	,	Valor
22° parcela	dez/19	R\$	86.639,00
Remanescentes	jan/20	R\$	33.747,29
Remanescentes	fev/20	R\$	34.894,72
Remanescentes	mar/20	R\$	41.235,00
Remanescentes	abr/20	R\$	38.650,23
Remanescentes + retomados	mai/20	R\$	101.479,23
Remanescentes + retomados	jun/20	R\$	100.763,51
Remanescentes + retomados	jul/20	R\$	102.202,60
Remanescentes + retomados	ago/20	R\$	110.163,96
Remanescentes + retomados	set/20	R\$	102.333,01
Remanescentes + retomados	out/20	R\$	104.778,72
Remanescentes + retomados	nov/20	R\$	102.041,99
Remanescentes + retomados	dez/20	R\$	105.745,50
Remanescentes + retomados	jan/21	R\$	104.306,19
TOTAL		ı	R\$ 1.168.980,95



PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS Rua Júlio de Castilhos, 679/111 Centro Executivo Torre Prata Bairro Centro CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS Av. Italia, 482/501 Ed. Domênica Verdi Bairro São Pelegrino CEP: 95010-040 SÃO PAULO / SP Av. Nacões Unidas, 12399/133 B Ed. Comercial Landmark Bairro Brooklin Novo CEP: 04578-000 BLUMENAU / SC Rua Al. Barroso, 1004/9a Ed. Maria Clara Bairro Vila Nova CEP: 89036-240

MANAUS / AM Av. Tefé, 369 Bairro Pça 14 de Janeiro CEP: 69020-090